L E I = Nº = 1 8 8 = D E = 1 0 = D E = D E Z E M B R O = 1.980-

"Altera a redação do Artigo 2º da Lei nº 158, de - 23/04/1.980".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado / de São Paulo, usando de suas atribuições legais,..... D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I : -

ARTIGO 1º:- O artigo 2º da Lei nº 158, de 23 de Abril de 1.980, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 2º:- a concessão é remunerada e os pagamentos serão mensais a razão de sete Unidades Fiscais vigentes no Municipio".

ARTIGO 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos -- dez dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta.(10.12. 80).

ADOLPHO ALVAREZ NETO
=PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL=

.-.

L E I = Nº = 1 8 9 = D E = 1 0 = D E = D E Z E M B R O = 1.980.

* revogada pela Lei 340/86

"Dispõe sobre majoração dos proventos de aposentadoria dos funcionários inativos estatutários e jamoração da pensão paga às viúvas dos mesmos funcionários, não amparadas pela previdência social".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado / de São Paulo, usando de suas atribuições legais...... D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I : -

ARTIGO 1º:- Ficam majoradas os proventos relativos / aos funcionários públicos municipais aposentados da Prefeitura/ Municipal, de acordo com as proporcionalidades abaixo:-

A) Para os que percebem de Cr$5.000,00 à Cr$6.900,00 a/ percentagem de 100% calculados sobre os vencimentos atuais e -- respectivas vantagens;

b) Para os que percebem de Cr$7.000,00 à Cr$9.600,00 a/